



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

**Edital**

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a **Contratação de empresa para a aquisição de caminhão truck novo 0km, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Município de Baixo Guandu/ES**, conforme **Processo nº 8068/2021**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designado pela Portaria nº 309/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

**1- DO OBJETO:**

1.1- O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a aquisição de caminhão truck novo 0km, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Município de Baixo Guandu/ES**, conforme relacionado no Anexo I do presente edital.

1.2- As especificações técnicas e as condições para a aquisição do objeto descrito no subitem 1.1, são as constantes neste edital e seus anexos.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO:**

2.1- **As 09:00 horas do dia 28 de junho de 2022**, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

**3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1- Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2 - Processo nº 8068/2021.

3.3- Dotação Orçamentária:

080001.2012200181.019 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 338 - Fonte de Recurso: 15100037000 - Convênio Plataforma Mais Brasil nº889591/2019.

080001.2012200181.019 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 338 - Fonte de Recurso: 20010037000 - Contrapartida Convênio Plataforma Mais Brasil nº889591/2019.

**4- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

4.1- Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

**5- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":**

5.1- As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, a proposta de preços e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

5.2- O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro do Município de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

**6- DO CREDENCIAMENTO:**

6.1- Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO"**.

6.3 - Para o Credenciamento o representante da proponente apresentará qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, conforme modelo constante no **ANEXO III**, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

**PESSOAS JURÍDICAS:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual.
  - a.1) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).

6.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo constante no Anexo VI.**

6.10 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

6.11 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, **sem prejuízo de desclassificação.**

**7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas abaixo:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
- b) Validade da proposta de preços, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;
- c) Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto deste edital, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.
- d) **Comprovação das características do veículo por meio de documento técnico (prospecto, catálogos, manuais, etc)**
- e) **Comprovação de assistência técnica do objeto, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo**



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

**fabricante, com sede numa distância máxima de 200 quilômetros do Município de Baixo Guandu- Es.**

7.1.1- A proposta de preços também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, <[https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta\\_comercial\\_automatica.zip](https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip)>, através de mídia digital (pen drive, hd, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

7.1.1.1 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.

7.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

7.3- A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não prevista neste edital.

7.5 - As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação técnica do objeto.

7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

**8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:**

8.1 - A licitante interessada deverá apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

**8.1.1 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL:**

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante no Anexo VIII;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, constante no Anexo IX.

**8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

**8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINACEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

8.2 - Os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.**

8.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

8.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 8.1.2.

8.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

8.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

8.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

**9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):**

9.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

demaís, em ordem decrescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

9.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21- O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão constar em Ata da sessão.

## **10 - DOS RECURSOS:**

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso serão apresentados por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu-ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

ocorra manifestação de recurso.

**12 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

12.1 - Homologada a licitação e após a ordenação da despesa pela autoridade competente, será emitida pelo Município de Baixo Guandu, Autorização de Fornecimento para a instrumentalização da aquisição do objeto deste.

12.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, para atestar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou assiná-la e encaminhá-la ao setor competente.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.4 - A autorização de fornecimento e a nota de empenho serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas dos incisos I ao XVIII no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**13 - DA FORMA DE ENTREGA:**

13.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

**14 - DO PAGAMENTO:**

14.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 5 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

**15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

15.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Cancelamento da Autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

15.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a atestar o recebimento da Autorização de fornecimento, ou assiná-la, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido neste instrumento.





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

15.3- Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.4- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.

15.5- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

15.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

16.2 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

16.4- As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico, [licitacao.pmbg.es@gmail.com](mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com) poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 em dias úteis no horário de 07h às 16h.

16.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu-ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

16.6- Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.6.1- Anexo I: Especificações do objeto licitado;

16.6.2- Anexo II: Termo de Referência;



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

- 16.6.3- Anexo III: Modelo de Credenciamento;
- 16.6.4- Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- 16.6.5- Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);
- 16.6.6- Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 16.6.7- Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 16.6.8- Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);
- 16.6.9- Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);
- 16.6.10- Anexo X: Minuta do Contrato.

Baixo Guandu-ES, 08 de junho de 2022.

---

**JANDERSON A.R. MATOS**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 309/2022





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

**Anexo I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

| Lote  | Ítems | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | 1     | Lote 00001 CAMINHAO TRUCK<br>caminhão truck, novo 0km, cor branca, com cabine avançada com estrutura e revestimento em aço, ar condicionado; motor de 06 cilindros, gerenciamento eletrônico, turbinado, potência mínima 275 cv, transmissão manual de 09 velocidades a frente sincronizadas e 01 a ré, pbt mínima de 23.000kg, freios dianteiros e traseiros a tambor com acionamento pneumáticos (será utilizado para instalação de uma carroceria prancha). carroceria prancha - características mínimas; largura 2.600mm, comprimento de 9.500mm, mais 1.500mm de rabo de andorinha, total de 11.000mm, chassi em perfil i em aço de alta resistência, assoalho em chapa xadrez 3/16, gancho para amarração de carga, traseira inclinada para facilitar carga e descarga, rampa traseira eletro-hidráulica (800mmx2.600mm), caixa de ferramentas instalada, faixas refletivas laterais e traseiras, cobertura para rodados, instalação elétrica de acordo com resolução vigente, sapatas traseiras de acionamento manual, para choque instalado em veículo homologado, pintura anticorrosiva, tinta esmalte sintético ou pu (cor a escolher). |       | UND.    | 1          |          |             |



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

**Anexo II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma presencial, a Contratação de empresa para a aquisição de caminhão truck novo 0km, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Município de Baixo Guandu/ES.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente vem desenvolvendo um conjunto de ações de iniciativa pública, cuja finalidade principal é a de promover a melhoria na qualidade de vida no campo.

Os Governos Federal e Estadual tem subsidiado a agricultura familiar em várias frentes, principalmente com a oferta de financiamento de recursos, de consultoria técnica através de institutos de pesquisa e órgãos de fomento e de uma gama de ações coordenadas a fim de que se consiga colocar o produto produzido na zona rural no mercado com a garantia de preços.

A aquisição desse equipamento auxiliará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente nas ações desenvolvidas na agricultura familiar, junto às associações de produtores rurais do Município, na tentativa de fixar o homem no campo e o desenvolvimento sustentável das famílias que vivem do cultivo da terra, evitando o êxodo rural.

**03 - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

3.1 - Os veículos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, sem deformidades ou avarias com garantia do fabricante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento expedido pelo Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

3.2 - Os veículos, bem como as respectivas Notas Fiscais, serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Álvaro Rodrigues da Matta, nº250, Bairro: Centro, Baixo Guandu-Es, Cep: 29.730-000, horário de funcionamento das 07h às 16h de segunda a sexta-feira.

3.3 - Todos os custos inerentes à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) Provisoriamente para verificação da qualidade e especificação técnica, no ato do recebimento do bem;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade, e especificação do objeto, exigências editalícias e contratuais e consequente aceitação.

3.5 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo do bem.

3.6 - Deverão ser fornecidos, no que couber, no momento da entrega, manual de operação e de manutenção, bem como, manual de serviço e reparação do equipamento em oficina, ambos em português, além de relação da rede de assistência técnica no território nacional.

3.7 - A CONTRATANTE poderá recusar os veículos com a indicação dos motivos, caso a mesma seja efetuada em desacordo com o descrito nos itens anteriores ou as especificações técnicas do item não coincidirem com o que fora contratado. Caso seja verificada discordância no ato da entrega, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do item, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE.





## EDITAL

Pregão Presencial Nº 000038/2022

### 04 - CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REVISÃO:

4.1 - A garantia e assistência técnica do veículo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou aquele indicado pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos veículos.

4.2 - Os serviços de assistência técnica dos veículos serão prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 200 quilômetros do Município de Baixo Guandu-Es.

### 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Administração, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelos servidores vinculados ao Almoxarifado, bem como pelo fiscal e encaminhados para pagamento.

5.2.1 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@pmbg.es.gov.br](mailto:nfe@pmbg.es.gov.br) ou [nfe@pmbg.es.gov.br](mailto:nfe@pmbg.es.gov.br).

5.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

5.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.4 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.5 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.6 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

**6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:**

- a) Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações técnicas e exigências contidas neste documento e na legislação vigente;
- b) Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para os serviços de manutenção durante o período de contratação;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- d) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;
- f) Fornecer os veículos com todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN;
- g) Fornecer os veículos conforme as normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1 - Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:**

- a) Exercer a fiscalização por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização do bem, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a entrega dos veículos, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação pela Contratada;
- e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar;
- f) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial.

**08 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**8.1 -** Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à sua execução.

**8.2 -** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

**8.2.1 -** Os resultados alcançados em relação à empresa vencedora, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade do bem;

**8.2.2 -** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a empresa vencedora continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3 -** O CONTRATANTE exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

**8.4 -** O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

8.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

8.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário correspondente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade.

8.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da compra de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência da nota fiscal e a liberação da respectiva fatura para pagamento.

8.9 - O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução será o servidor Sr. Adenaylson Francisco da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

**Anexo III**

**CARTA CREDENCIAL**  
**Pregão Presencial nº 038/2022**

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) ....., Carteira de Identidade nº ....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

**LOCAL E DATA**

**Assinatura Identificável**  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.**



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

**Anexo IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**Pregão Presencial nº 038/2022**

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**LOCAL E DATA**

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

**Anexo V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93**

**Pregão Presencial nº 038/2022**

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

**LOCAL E DATA**

**Assinatura Identificável**  
**(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)**





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

**Anexo VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 038/2022**

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

**LOCAL E DATA**

**Assinatura Identificável**  
**(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)**



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

**Anexo VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**Pregão Presencial nº 038/2022**

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ..... nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo)..... (celular)..... para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

**LOCAL E DATA**

**Assinatura Identificável**  
**(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)**



EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000038/2022

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 038/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ..... nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000038/2022

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 038/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

**Anexo X**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de fornecimento nº \_\_\_\_/2022 que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a empresa  
.....:

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Unidade Gestora \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Baixo Guandu - ES, nesse ato representada pela Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), (estado civil), (ocupação/profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, (cidade), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_-(nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio administrador, gerente, proprietário, etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Presencial nº xxx/2022, devidamente homologado pela autoridade competente, no Processo nº xxxx/2022, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa para a aquisição de caminhão truck novo 0km, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Município de Baixo Guandu/ES**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 - Os veículos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, sem deformidades ou avarias com garantia do fabricante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento expedido pelo Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

2.2 - Os veículos, bem como as respectivas Notas Fiscais, serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Álvaro Rodrigues da Matta, nº250, Bairro: Centro, Baixo Guandu-Es, Cep: 29.730-000, horário de funcionamento das 07h às 16h de segunda a sexta-feira.

2.3 - Todos os custos inerentes à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) Provisoriamente para verificação da qualidade e especificação técnica, no ato do recebimento do bem;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade, e especificação do objeto, exigências editalícias e contratuais e consequente aceitação.

2.5 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo do bem.

2.6 - Deverão ser fornecidos, no que couber, no momento da entrega, manual de operação e de manutenção, bem como, manual de serviço e reparação do equipamento em oficina, ambos em português, além de relação da rede de assistência técnica no território nacional.

2.7 - A CONTRATANTE poderá recusar os veículos com a indicação dos motivos, caso a mesma seja efetuada em desacordo com o descrito nos itens anteriores ou as especificações técnicas do item não coincidirem com o que fora contratado. Caso seja verificada discordância no ato da entrega, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do item, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

3.1-Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento do bem, o valor R\$.....(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

3.1.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Administração, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelos servidores vinculados ao Almoxarifado, bem como pelo fiscal e encaminhados para pagamento.

3.2.1 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@pmbg.es.gov.br](mailto:nfe@pmbg.es.gov.br) <<mailto:nfe@pmbg.es.gov.br>>.

3.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

3.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.4 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.6 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta do Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, de acordo com as funções programáticas a seguir discriminadas:

4.2- Dotação Orçamentária:

080001.2012200181.019 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 338 - Fonte de Recurso: 15100037000 - Convênio Plataforma Mais Brasil nº889591/2019.





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

080001.2012200181.019 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 338 - Fonte de Recurso: 20010037000 - Contrapartida Convênio Plataforma Mais Brasil nº889591/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:**

- a) Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações técnicas e exigências contidas neste documento e na legislação vigente;
- b) Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para os serviços de manutenção durante o período de contratação;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- d) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;
- f) Fornecer os veículos com todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN;
- g) Fornecer os veículos conforme as normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- h) Garantia e assistência técnica do veículo conforme itens 4.1 e 4.2 do Termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1 - Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:**

- a) Exercer a fiscalização por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização do bem, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a entrega dos veículos, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação pela Contratada;
- e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar;
- f) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à sua execução.**

**7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:**

**7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à empresa vencedora, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade do bem;**

**7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a empresa vencedora continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

7.3 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário correspondente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade.

7.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da compra de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência da nota fiscal e a liberação da respectiva fatura para pagamento.

7.9 - O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução será o servidor Sr. Adenaylson Francisco da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O presente instrumento contratual terá sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

8.2 - O prazo para entrega dos veículos será de até 120 (cento e vinte) dias e começará a fluir no 1º dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor requisitante e de respectiva Ordem de Compra.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

9.3- Ocorrendo atraso, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5- Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8- Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9- As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Ordenador de Despesa correspondente.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000038/2022**

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1- O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA